



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 137, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Determina instruções para realização de Inventário Geral de 2015 nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite no Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, na Capital e nos Municípios.

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República, e

Considerando as disposições da [Resolução MPF/ES nº 3, de 2 de julho de 2007](#), que determinou a implementação e expediu instruções para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PR/ES), na Capital e nos Municípios, e

Considerando, ainda, o [Ato Ordinatório CMPF n. 2/2013](#) que estabelece o inventário anual nos gabinetes dos membros do MPF, com encaminhamento do relatório final ao Procurador-Chefe e cópia ao Corregedor Geral do MPF em até trintas dias, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os **dias 20 e 21 de maio de 2015**, para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite no Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, na Capital e nos Municípios.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Inventário, o Coordenador Jurídico e de Documentação, José Alexandre Pasqual, e as servidoras da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), Alayne Armini Pinha, Débora Murta Lana, Gabriela Trazzi Carvalho, Johane Amorim Campos Santos, Renata Holtz, e Suzana Gimenes Azevedo de Freitas, para realização dos trabalhos.

§ 1º As atividades serão acompanhadas por, pelo menos, um servidor dos respectivos Gabinetes e de cada setor da Coordenadoria Jurídica e de Documentação, da Coordenadoria de Administração (CA), da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF) e da Secretaria Estadual (SE), que deverão acompanhar e colaborar com os trabalhos da Comissão.

§ 2º Nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim (PRM/CIT/ES), Colatina (PRM/COL/ES), Linhares (PRM/LIN/ES) e São Mateus (PRM/SAM/ES), os trabalhos serão acompanhados pelo respectivo Coordenador, seguindo orientação da Comissão de Inventário.

Art. 3º A partir do dia **04 de maio de 2015** os servidores responsáveis pelos setores da COJUD, CA, COINF, SE e Gabinetes, da PR/ES, PRM/CIT/ES, PRM/COL/ES, PRM/LIN/ES e PRM/SAM/ES, deverão proceder à conferência prévia nas pastas “**a receber**”, “**no setor**”, “**enviados não recebidos**” e “**pendentes de complementação de dados**”.

Art. 4º Suspender a movimentação dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais **nos dias 20 e 21 de maio de 2015**, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada no dia 21 de maio de 2015, caso os trabalhos sejam encerrados e a Comissão envie comunicado.

§ 1º Os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais somente poderão ser movimentados **até às 17h do dia 19 de maio de 2015**, devendo ser recolhidos pelos setores da COJUD a partir das 18h do dia 19 de maio de 2015, e os que permanecerem nos gabinetes serão colocados à disposição para o início do inventário.

§ 2º No tocante aos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais **SIGILOSOS**, que não forem disponibilizados na forma do parágrafo primeiro, os gabinetes e setores fornecerão ao Coordenador Jurídico e de Documentação, José Alexandre Pasqual, por meio de memorando, uma relação contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos.

§ 3º Os trabalhos nas Procuradorias da República nos Municípios, quanto à suspensão da movimentação de expedientes, poderão ser ajustados pelo respectivo Coordenador, Procuradores da República e a Comissão de Inventário.

Art. 5º O objetivo deste inventário é o levantamento das movimentações no Sistema Único, referentes a documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais localizados virtualmente e em trâmite na Unidade, com a **conferência física e eletrônica** destes ou a confirmação do quantitativo de expedientes eletrônicos localizados no setor.

Art. 6º Ao término do inventário, em até 20 dias, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos, para o Procurador-Chefe.

Parágrafo único: Após homologação, o Procurador-Chefe encaminhará cópia ao Corregedor Geral do Ministério Público Federal, em observância ao [Ato Ordinatório CMPF n. 2/2013](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 16 abr. 2015. Caderno Administrativo, p. 9.](#)

MPF
Ministério Público Federal